EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º PP-02/2022-PMI

O Município de ITUPIRANGA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRESTRURA E ORDENAMENTO TERRITORIAL, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 122/2022 – GP tornam público aos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

Em atendimento as recomendações do município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 1,5 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória à utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessária.

1. **RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**

LOCAL: Av 14 de julho, nº 12, Bairro centro, Itupiranga – PA.
DIA:07/03/2022 **HORÁRIO:** 08h00

1.1 – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.

I. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão Presencial, com respeito ao:
II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão Presencial;
III. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
IV. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
V. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
VI. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
VII. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
VIII. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
IX. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão Presencial.

1.2 – As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

1.3 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço acima citado ou pelo e-mail: itupiranga.licita@gmail.com, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida

no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

1.4 – A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicada mediante ofício, termo de comunicação ou publicação na imprensa oficial.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1 – O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

I. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão Presencial;
II. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
III. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
IV. LC 123/2006, de 14 de dezembro de 2006,
V. LC 147/2014, de 07 de agosto de 2014,
VI. LC 155/2016 de 27 de outubro de 2016,
VII. Decreto Federal nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015.
VIII. Decreto Federal 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013.
IX. Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.
X. Lei 13.726/2018 – Regulamento as autenticidades e reconhecimento de firmas;
XI. Demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 – Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

I. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
II. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
III. Unidade Gestora - órgão licitador;
IV. Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos e Anexos;
V. Licitante vencedora – pessoa Jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado e homologado o objeto deste Pregão Presencial.

3. CONDIÇÕES DO OBJETO E DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O objeto será **o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO EM VEICULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADA.**

3.2 – As quantidades são estimadas não constituem qualquer compromisso futuro para contratação, devendo ser entregues apenas as quantidades solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, de acordo com a necessidade da mesma.
3.3 – DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 – O órgão gerenciador deste será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. – Poderão participar deste Pregão Presencial – SRP, quaisquer licitantes que:

I. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial;
II. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - **DA DOCUMENTAÇÃO**.
III. Será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas às condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.
IV. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que cumpram os requisitos deste edital e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/06/2006, e ainda em conformidade com o Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar Federal 155/2016 de 27 de outubro de 2016.
V. Os itens cujo valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
VI. Quando os itens forem acima de 80.000,00 (oitenta mil) a Administração deverá garantir em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2. **Assim, fica estabelecido que todos os itens na condição acima citada, sejam de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

4.3. Conforme Art. 8º do Decreto Federal 8.538/2015, caso não haja vencedor para as cotas reservadas, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e Equipe de apoio iniciarão a sessão recebendo dos interessados os documentos para o credenciamento, bem como, os envelopes contendo a proposta e documentos de habilitação, juntamente com as declarações exigidas para esse fim.

5.2 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

I. Retardatária, a não ser como ouvinte;
II. Que não apresentar a declaração de habilitação até o termino do credenciamento.
III. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;
IV. Empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
V. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
VI. Empresas que não detenham atividades pertinente e condizente com o objeto.

5.3 – Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 37.3 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.4 – No horário indicado para início do Pregão Presencial, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão Presencial.

5.5 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.6 – No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

I. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
II. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;
III. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas.
IV. Escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
V. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
VI. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
VII. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.7 – Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial;

5.8 – Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.9 – A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

5.10 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.11 – A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.12 – Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada (quando for o caso), o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do (s) serviço (s), por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

5.13 – Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

5.14 – Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão Presencial:

I. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
II. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
III. Adjudicar o objeto deste Pregão Presencial - SRP à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;
IV. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão Presencial;
V. Encaminhar a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, o processo relativo a este Pregão Presencial, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.15 – À Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caberá:

I. Adjudicar e Homologar o resultado deste Pregão Presencial, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

5.16 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.17 – Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.18 – Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

5.19 – Todas as propostas e documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

5.20 – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.21 – É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

5.22 – Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.23 – A adjudicação deste Pregão Presencial - SRP e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

I. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão Presencial;

II. Nesse caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro.

5.24 – Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

5.25 – Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

5.26 – A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

5.27 – Da ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.28 – Depois de concluída a licitação e assinado a ata e o contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1– O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento.

6.2– Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação dos documentos relacionados no item 6.3.

6.3 – São obrigatórios para o credenciamento, os documentos mencionados nos incisos (I, II, III, IV e V) conforme abaixo relacionados:

I) Cartão do CNPJ comprovando a atividade pertinente e compatível com o objeto.

II) Cópia autenticada do estatuto ou contrato social/ato constitutivo, quando o representante for sócio e o documento mencionar os poderes para representar a empresa no certame;
Obs.: apresentar todas as alterações ou a última alteração consolidada devidamente registrada na Junta Comercial.

III) Cópia autenticada dos documentos de identificação dos sócios e do representante legal;

IV) Procuração ou documento equivalente (Modelo de Credenciamento - ANEXO III - Modelo (A), devidamente reconhecida à firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, a procuração deverá expressar poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão Presencial, dando plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão Presencial;

V) Declaração de habilitação e recebimento do edital e seus anexos, conforme ANEXO III -

Modelo (C) em papel timbrado da empresa licitante.

6.4 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante:

I. O representante legal da licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima relacionado, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão Presencial:

II. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, impedido de se manifestar durante a sessão, também não poderá manifestar a intenção de recurso, e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

III. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, caso seja autenticado pelo Pregoeiro deverá ser feito até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação, não sendo aceito, em hipótese alguma, documentos em cópias simples.

6.5 c– As microempresas e empresas de pequeno porte, para que pretendam usufruírem dos benefícios nos termos do que dispõem os Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2.014, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope os seguintes documentos:

I) Declaração de ME ou EPP, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016, estando APTA a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nas referidas Leis, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da mesma, conforme ANEXO III - Modelo (B) em papel timbrado da empresa licitante;

II) Certidão simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME ou EPP com a data de expedição no máximo até 60 (sessenta) dias da data de abertura deste certame.

OBSERVAÇÕES:

1- **As empresas que deixarem de apresentar os documentos solicitados no Item 6.5, não ficarão impedidas de se credenciarem, apenas deixarão de usufruir os benefícios de ME e EPP**.

2- **Os documentos solicitados no credenciamento no item 6.3, incisos I, II e III, e que forem apresentados corretamente, ficam dispensados da apresentação dos mesmos na fase de habilitação;**

3- **Para finalizar o credenciamento, a critério da Administração Municipal, o Pregoeiro poderá realizar a consulta dos participantes junto ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS).**

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 – Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de

preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N. º 02/2022/PMI
ENVELOPE 1- PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N. º 02/2022/PMI
ENVELOPE 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

8. DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

8.1- A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, com as seguintes informações:

I. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
II. Fazer menção ao número deste Pregão Presencial - SRP e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número (s) de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
III. Conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;
IV. Indicar o prazo conforme previsto na Condição 10.2;
V. No silêncio quanto aos referidos prazos, os especificados no edital serão considerados como aceitos pela proponente.
VI. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;
VII. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
VIII. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.
IX. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
X. A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

OBS: A empresa também deverá apresentar sua proposta através de mídia eletrônica em (pen drive, CD ou no e-mail: (Itupiranga.licita@gmail.com) conforme modelo

disponibilizado pela CPL, para facilitar e agilizar os trabalhos da comissão na fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente ou apresente com a estrutura alterada da original fornecida.

9. DOS PREÇOS

9.1 – A licitante deverá indicar o preço unitário POR LOTE e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que se trata o Anexo I.

9.2 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da prestação do (s) serviço (s), bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3 – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

9.4 – Em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos itens, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP-M, com data base referente à da apresentação da proposta de preços.

10. DOS PRAZOS

10.1 – A licitante vencedora ficará obrigada a prestar o (s) serviço (s), conforme a necessidade e o interesse do Município, após o recebimento da ordem de compra, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

10.2 – A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

10.3 **Os serviços deverão ser realizados diariamente conforme solicitação pelo Órgão Contratante.**

10.4 – Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

10.5 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação do artigo anterior ou a prorrogação da convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

BENJAMIN TASCA:20925026034

Assinado de forma digital por BENJAMIN TASCA:20925026034
Dados: 2022.02.22 20:28:13 -03'00'

11.1 – Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.
11.2- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundos perdidos.

11.3 – Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 – Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

11.5 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.6 – **A apresentação de proposta e desistência posterior, implicará na suspensão da empresa de licitar com município.**

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 – Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

I. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
II. Não atenderem às exigências contidas neste edital do Pregão Presencial.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 – Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2 - Feito isso, O Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço POR LOTE e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

13.3 – Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido subitem anterior, O Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.4 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço ofertado.

13.5 – Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.6 – Correndo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

13.7 – Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para a prestação do (s) serviço (s);

13.8 – Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço).

13.9 – Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

13.10 – Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

13.11 – Na ocorrência das situações previstas nos subitens anteriores, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

13.12 – Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

13.13 – Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

13.14 – A (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão) apresentar, quando o processo for por **LOTE**, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada lote adjudicado.

14. DO DESEMPATE

14.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06 e LC-147/014 e Decreto Federal 8.538/2015.

15. DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 – Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is) da empresa;
II. Registro comercial, no caso de empresa individual;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.1 – Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
16.2 – Ficam dispensados na fase de habilitação, os documentos que foram apresentados corretamente na fase de credenciamento.

17. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DE OUTRAS

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais (Ficha de Inscrição Estadual) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
III. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais (Ficha de Inscrição Municipal) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
IV. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal;
V. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Estadual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);
VI. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
VII. Certidão Negativa de regularidade do Município de ITUPIRANGA - PA;
VIII. Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidão, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/prestador;
X. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "D".
XI. Declaração de adimplência ou que não possui contratos no município, atestada pelo Secretário Municipal de Gestão, Planejamento, e Finanças, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do certame, no horário de expediente das 08hs às 12hs. (a mesma deverá ser solicitada através de requerimento junto à Secretaria ou através do e-mail: Itupiranga.licita@gmail.com).
XII. Declaração de não superveniência e/ou ausência de fato impeditivo, conforme Anexo II, Modelo "G".
XIII. Alvará de Licença e Funcionamento.

18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

A) A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
_____
PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL
_____
PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE
_____
PASSIVO CIRCULANTE

B) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço
C) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
D) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

18.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações/amostras contábeis assim apresentados:

1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
   a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
   b) Publicados em Diário Oficial; e ou
   c) Publicados em jornal de grande circulação;
2. Sociedades limitadas (LTDA):
   a) Fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.

3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123/03 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

a) Fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.

4. Sociedade criada no exercício em curso:
   a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do termo de abertura do Livro Diário.

18.2 – O balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

I – Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável válida;
II – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
III – Certidão específica da Junta Comercial do Estado emitida com 60 (sessenta) dias.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1 – Apresentar 01 (um) ou mais atestado (s) / declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou o(s) serviço (s), comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação .

19.1.1 – Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

OBS.: Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de registro civil.

19.2.0 – A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

19.2.1 – Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

19.2.2 – Os atestados emitidos deverão estar acompanhados de cópias autenticadas de contratos ou notas fiscais, comprovando a prestação do (s) serviço (s).

19.3 – Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19.3.1 – Registro da empresa e do funcionário no Conselho Regional de Engenharia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CREA/CAU, com jurisdição sobre o domicilio da sede do licitante

com suas anuidades devidamente quitadas e com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

19.4 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19.5 – As declarações relacionadas na Condição deste edital deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

19.6 – O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o subitem anterior deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

19.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

I. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
II. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
III. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
IV. Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
V. Não se enquadram no prazo de que trata o inciso anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

19.8 – Os documentos exigidos neste Pregão Presencial – SRP deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, caso seja autenticado pelo Pregoeiro deverá ser feito até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

19.9 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

19.10 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

19.11 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

20. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

20.1 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

20.1 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, O Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

20.3- Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

20.4 – Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

21. DO TIPO DE LICITAÇÃO

21.1 – Trata-se de licitação do tipo menor preço POR LOTE – Sistema de Registro de Preços (Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013), conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

22. DO DIREITO DE PETIÇÃO

22.1 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

I. 64.1 - Julgamento das propostas;
II. 64.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante;
III. 64.3 - Outros atos e procedimentos.

22.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo O Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

22.3 – Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

22.4 – O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis.

22.5 – As licitantes que desejarem impugnar ou não os recursos ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão Presencial;

22.6- Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

22.7- O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

22.8 – O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.9 - Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

22.10 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

22.11 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

22.12 - A licitante deverá comunicar o Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto ao Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

23. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

23.1 – A prestação do (s) serviço (s) correspondente ao objeto será Adjudicado e Homologado POR LOTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.

23.2 – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

23.2.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

25. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

25.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

25.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

25.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

25.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

25.4 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

25.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

25.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

25.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

25.5 – O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado, nos termos da lei, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

25.6 – Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

25.7 – Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

25.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

25.8 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

25.9 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

26. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1 - A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

27.1- Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA:

I. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão Presencial;
II. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;
III. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
IV. Permitir acesso dos colaboradores da licitante contratada às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para a prestação do (s) serviço (s);
V. Impedir que terceiros prestem o (s) serviço (s) objeto deste Edital;
VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

VII. Solicitar, por intermédio de ordem de serviço, a prestação do (s) serviço (s), objeto deste Edital

VIII. Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade na prestação do (s) serviço (s), interrompendo imediatamente a execução, se for o caso;

IX. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a prestação do (s) serviço (s) por intermédio do servidor designado;

X. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão Presencial;

27.2 - Caberá à licitante vencedora:

I. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como:
   a. salários;
   b. seguros de acidentes;
   c. taxas, impostos e contribuições;
   d. indenizações;
   e. vales-refeição;
   f. vales-transporte; e
   g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

27.3- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, inclusive de consertos e reparos nas maquinas/veículos;

27.4 - Prestar o (s) serviço (s) do objeto da ordem de compra, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, após o recebimento da ordem de compra;

27.5 - Refazer os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato, todo e qualquer serviço que apresente especificações que diferem das estabelecidas no Anexo I deste Edital;

27.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços do objeto deste Pregão Presencial;

27.7 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Pregão Presencial;

27.8 – Executar os serviços nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

27.9 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

27.10 - Comunicar com o servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

27.11 - Proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA - PA durante a vigência de execução do Contrato;

27.12 - Se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

28. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

28.1- À licitante vencedora caberá, ainda:

I. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

II. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quanto à execução do (s) serviço (s) ou em conexão com esta, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

III. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do (s) serviço (s) dos itens, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

IV. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão Presencial.

V. Assumir a responsabilidade de prestar o (s) serviço (s);

VI. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão Presencial, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

29. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

29.1 - Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

I. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante a vigência do Contrato;

II. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

30. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

30.1 - Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei Nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

30.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do (s) serviço (s), de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

30.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

30.4 - A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

31. DA ATESTAÇÃO

31.1- A atestação das faturas correspondentes à prestação do (s) serviço (s) caberá ao Ordenador de Despesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou ao servidor designado para esse fim.

32. DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1- As despesas decorrentes da possível aquisição onerarão os recursos orçamentários respectivos de cada Unidade da Administração Municipal que desejar adquirir o objeto através do presente certame, indicando-os nos respectivos pedidos futuros, sendo emitida Nota de Empenho pelo setor contábil de cada órgão.

32.2- As despesas para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, na Lei Orçamentária do Município.

33. DO PAGAMENTO

33.1- Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, situado na Rua Antônio Marrocos, Nº 1, Bairro Felicidade, CEP: 68.585-000, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do prestador de serviço, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

33.2 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

33.3 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

33.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do (s) serviço (s) não estiver (em) de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

33.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

33.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

33.7 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

33.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) / 365=> I = (6/100)/365 => I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

33.9- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

34. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

34.1 - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Município com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial.

35. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

35.1 - No interesse do Município o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

35.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

35.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

36. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

36.1 –Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

36.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

36.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

36.1.3. Apresentar documentação falsa;

36.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

36.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

36.1.6. Não mantiver a proposta;

36.1.7. Cometer fraude fiscal;

36.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

36.2 – O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

36.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA – PA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

36.3 – A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA -PA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA -PA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

36.4 – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

36.5 – Serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA – podendo também ser publicado em Diário(s) Oficial(is), as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

36.6 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

36.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

37. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

37.1 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
37.2 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

37.3 – Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

37.4 – Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

38. DA RESCISÃO

38.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

38.2- A rescisão do Contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município;
III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

38.3- Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

I. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

II. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, decorrentes da prestação do (s) serviço (s), ou parcelas desta (s), já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

III. A não liberação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, de área e local para a prestação do (s) serviço (s), nos prazos contratuais;

IV. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

38.4 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

38.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

39. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

39.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

39.2 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

39.3 - Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial, conforme Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93 que preceitua o seguinte:

> 39.3.1 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

39.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada o Pregoeiro junto ao Setor de Licitação e Contratos, logo após ter sido protocolizada junto ao Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL.

39.5 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

40. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

40.1 - A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação do (s) serviço (s) do objeto deste Pregão Presencial.

40.2 - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na AV n.14 de julho, Bairro centro, Ituiranga - PA, no horário e expediente (das 8:00hs às 12:00 hs), ou via e-mail: Itupiranga.licita@gmail.com, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

41. DO PREGÃO PRESENCIAL

41.1 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este Pregão Presencial – SRP poderá:

I. Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
II. Ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
III. Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

41.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial:

I. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
II. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no inciso anterior; e
III. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

42. DOS ANEXOS

42.1- São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação de Itens com Preços Estimados;
ANEXO II- Termo de Referência;
ANEXO III - Modelos de declarações:

a. Modelo de Documento de Credenciamento;
b. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;
c. Declaração de habilitação e recebimento do edital e anexos e que concorda com todos os requisitos do mesmo;
d. Declaração de que não emprega menor;
e. Modelo de Carta Proposta;
f. Declaração de inexistência de fato superveniente.

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO V – Minuta do Contrato

43. DO FORO

43.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ITUPIRANGA - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITUPIRANGA - PA, 21 de Fevereiro 2022.

ALINE SILVA DA CUNHA
Portaria nº 122/2021 – GP
Pregoeira

ANEXO I
Relação de Itens com Preços Estimados

001	Lote No 001 - LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ROLAMENTO DA POLIA DO COMPRESSOR CAMINHÃO IVECO TECTOR EUROCARGO 230 E 24		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	KIT DE JUNTAS DO COMPRESSOR CAMINHÃO IVECO TECTOR EUROCARGO 230 E 24		3,000	KIT	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	ROLAMENTO AGULHA COMPRESSOR CAMINHÃO IVECO TECTOR EUROCARGO 230 E 24		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	ROLAMENTO AXIAL DO COMPRESSOR CAMINHÃO IVECO TECTOR EUROCARGO 230 E 24		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	CAMPO MAGNETICO (BOBINA) DO COMPRESSOR IVECO TECTOR EUROCARGO 230 E 24		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SELO DO COMPRESSOR IVECO TECTOR EUROCARGO 230 E 24		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	VALVULA DE PRESSÃO IVECO TECTOR EUROCARGO 230 E 24		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	VALVULA DE BAIXA PRESSÃO IVECO TECTOR EUROCARGO 230 E 24		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	GÁS 134R (13KG) BOTIJA IVECO TECTOR EUROCARGO 230 E 24		2,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	OLEO COMPRESSOR PAG 100(LT) IVECO TECTOR EUROCARGO 230 E 24		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0011	FILTRO SECADOR CAMINHÃO IVECO TECTOR EUROCARGO 230 E 24		6,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0012	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO (MT) CAMINHÃO IVECO TECTOR EUROCARGO 230 E 24		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0013	MANGUEIRA DE BAIXA DE PRESSÃO (MT) CAMINHÃO IVECO TECTOR EUROCARGO 230 E 24		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0014	VALVULA DE EXPANSÃO CAMINHÃO IVECO TECTOR EUROCARGO 230 E 24		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0015	NUCLEO EVAPORADOR CAMINHÃO IVECO TECTOR EUROCARGO 230 E 24		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0016	PRESSOSTATO CAMINHÃO IVECO TECTOR EUROCARGO 230 E 24		5,000	PEÇA	0,000	0,00

	Valor total extenso:					
0017	FILTRO ANTIPOLO (CABINI) CAMINHÃO IVECO TECTOR EUROCARGO 230 E 24		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0018	COMPRESSOR DE AR CAMINHÃO IVECO TECTOR EUROCARGO 230 E 24		2,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0019	ELETROVENTILADOR AR-CONDICIONADO CAMINHÃO IVECO TECTOR EUROCARGO 230 E 24		4,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

002	**Lote No 002 - LOTE 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	SERVIÇOS SOLDA DE ALUMINIO CONDENSADOR E TUBOS CAMINHÃO IVECO 230 E 24		15,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	SERVIÇOS TROCA MANGUEIRA DE ALTA CAMINHÃO IVECO 230 E 24		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	SERVIÇOS TROCA DE MANGUEIRA DE BAIXA CAMINHÃO IVECO 230 E 24		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	SERVIÇOS TROCA EVAPORADOR CAMINHÃO IVECO 230 E 24		3,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	SERVIÇO TROCA FILTRO SECADOR CAMINHÃO IVECO 230 E 24		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SERVIÇO TROCA CONDENSADOR CAMINHÃO IVECO 230 E 24		3,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	SERVIÇOS TROCA PRESSOSTATO CAMINHÃO IVECO 230 E 24		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	SERVIÇO RECUPERAR COMPRESSOR CAMINHÃO IVECO 230 E 24		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	SERVIÇOS LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CAMINHÃO IVECO 230 E 24		10,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	SERVIÇO PAINEL CAMINHÃO IVECO 230 E 24		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

003	**Lote No 003 - LOTE 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ROLAMENTO DA POLIA DO COMPRESSOR CAMINHÃO IVECO 230E22		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

0002	KIT DE JUNTAS DO COMPRESSOR CAMINHÃO IVECO 230E22		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	ROLAMENTO AGULHA COMPRESSOR CAMINHÃO IVECO 230E22		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	ROLAMENTO AXIAL DO COMPRESSOR CAMINHÃO IVECO 230E22		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	CAMPO MAGNETICO (BOBINA) DO COMPRESSOR CAMINHÃO IVECO 230E22		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SELO DO COMPRESSOR CAMINHÃO IVECO 230E22		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	VALVULA DE PRESSÃO ICAMINHÃO IVECO 230E22		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	VALVULA DE BAIXA PRESSÃO CAMINHÃO IVECO 230E22		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	GÁS 134R (13KG) BOTIJA CAMINHÃO IVECO 230E22		2,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	OLEO COMPRESSOR PAG 100(LT) CAMINHÃO IVECO 230E22		5,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0011	FILTRO SECADOR CAMINHÃO IVECO 230E22		6,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0012	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO (MT) CAMINHÃO IVECO 230E22		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0013	MANGUEIRA DE BAIXA DE PRESSÃO (MT) CAMINHÃO IVECO 230E22		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0014	VALVULA DE EXPANSÃO CAMINHÃO IVECO 230E22		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0015	NUCLEO EVAPORADOR CAMINHÃO IVECO 230E22		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0016	PRESSOSTATO CAMINHÃO IVECO 230E22		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0017	FILTRO ANTIPOLO (CABINI) CAMINHÃO IVECO 230E22		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0018	COMPRESSOR DE AR CAMINHÃO IVECO 230E22		2,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0019	ELETROVENTILADOR AR-CONDICIONADO CAMINHÃO IVECO 230E22		4,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

004	**Lote No 004 - LOTE 4**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL

0001	SERVIÇO SOLDA DE ALUMINIO CONDENS E TUBOS CAMINHÃO IVECO 230E22		15,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	SERVIÇOS TROCA MANGUEIRA DE ALTA CAMINHÃO IVECO 230E22		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	SERVIÇOS TROCA DE MANGUEIRA DE BAIXA CAMINHÃO IVECO 230E22		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	SERVIÇOS TROCA EVAPORADOR CAMINHÃO IVECO 230E22		3,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	SERVIÇO TROCA FILTRO SECADOR CAMINHÃO IVECO 230E22		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SERVIÇO TROCA CONDENSADOR CAMINHÃO IVECO 230E22		3,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	SERVIÇOS TROCA PRESSOSTATO CAMINHÃO IVECO 230E22		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	SERVIÇO RECUPERAR COMPRESSOR CAMINHÃO IVECO 230E22		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	SERVIÇOS LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CAMINHÃO IVECO 230E22		10,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	SERVIÇO PAINEL CAMINHÃO IVECO 230E22		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

005	**Lote No 005 - LOTE 5**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ROLAMENTO DA POLIA DO COMPRESSOR CAMINHÃO TECTOR 230E28		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	KIT DE JUNTAS DO COMPRESSOR CAMINHÃO TECTOR 230E28		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	ROLAMENTO AGULHA COMPRESSOR CAMINHÃO TECTOR 230E28		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	ROLAMENTO AXIAL DO COMPRESSOR CAMINHÃO TECTOR 230E28		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	CAMPO MAGNETICO (BOBINA) DO COMPRESSOR CAMINHÃO TECTOR 230E28		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SELO DO COMPRESSOR CAMINHÃO TECTOR 230E28		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	VALVULA DE PRESSÃO ICAMINHÃO TECTOR 230E28		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	VALVULA DE BAIXA PRESSÃO CAMINHÃO TECTOR 230E28		3,000	PEÇA	0,000	0,00

	Valor total extenso:					
0009	GÁS 134R (13KG) BOTIJA CAMINHÃO TECTOR 230E28		2,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	OLEO COMPRESSOR PAG 100(LT) CAMINHÃO TECTOR 230E28		5,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0011	FILTRO SECADOR CAMINHÃO TECTOR 230E28		6,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0012	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO (MT) CAMINHÃO TECTOR 230E28		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0013	MANGUEIRA DE BAIXA DE PRESSÃO (MT) CAMINHÃO TECTOR 230E28		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0014	VALVULA DE EXPANSÃO CAMINHÃO TECTOR 230E28		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0015	NUCLEO EVAPORADOR CAMINHÃO TECTOR 230E28		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0016	PRESSOSTATO CAMINHÃO TECTOR 230E28		5,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0017	FILTRO ANTIPOLO (CABINI) CAMINHÃO TECTOR 230E28		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0018	COMPRESSOR DE AR CAMINHÃO TECTOR 230E28		2,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0019	ELETROVENTILADOR AR-CONDICIONADO CAMINHÃO TECTOR 230E28		4,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

006	**Lote No 006 - LOTE 6**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	SERVIÇOS SOLDA DE ALUMINIO CONDENS E TUBOS CAMINHÃO IVECO TECTOR 230E28		15,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	SERVIÇOS TROCA MANGUEIRA DE ALTA CAMINHÃO IVECO TECTOR 230E28		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	SERVIÇOS TROCA DE MANGUEIRA DE BAIXA CAMINHÃO IVECO TECTOR 230E28		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	SERVIÇOS TROCA EVAPORADOR CAMINHÃO IVECO TECTOR 230E28		3,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	SERVIÇO TROCA FILTRO SECADOR CAMINHÃO IVECO TECTOR 230E28		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SERVIÇO TROCA CONDENSADOR CAMINHÃO IVECO TECTOR 230E28		3,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	SERVIÇOS TROCA PRESSOSTATO CAMINHÃO IVECO TECTOR 230E28		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00

	Valor total extenso:					
0008	SERVIÇO RECUPERAR COMPRESSOR CAMINHÃO IVECO TECTOR 230E28		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	SERVIÇOS LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CAMINHÃO IVECO TECTOR 230E28		10,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	SERVIÇO PAINEL CAMINHÃO IVECO TECTOR 230E28		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

007	**Lote No 007 - LOTE 7**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ROLAMENTO DA POLIA DO COMPRESSOR CAMINHÃO VW WORKER 26-220		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	KIT DE JUNTAS DO COMPRESSOR CAMINHÃO VW WORKER 26-220		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	ROLAMENTO AGULHA COMPRESSOR CAMINHÃO VW WORKER 26-220		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	ROLAMENTO AXIAL DO COMPRESSOR CAMINHÃO VW WORKER 26-220		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	CAMPO MAGNETICO (BOBINA) DO COMPRESSOR CAMINHÃO VW WORKER 26-220		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SELO DO COMPRESSOR CAMINHÃO VW WORKER 26-220		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	VALVULA DE PRESSÃO ICAMINHÃO VW WORKER 26-220		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	VALVULA DE BAIXA PRESSÃO CAMINHÃO VW WORKER 26-220		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	GÁS 134R (13KG) BOTIJA CAMINHÃO VW WORKER 26-220		2,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	OLEO COMPRESSOR PAG 100(LT) CAMINHÃO VW WORKER 26-220		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0011	FILTRO SECADOR CAMINHÃO VW WORKER 26-220		6,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0012	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO (MT) CAMINHÃO VW WORKER 26-220		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0013	MANGUEIRA DE BAIXA DE PRESSÃO (MT) CAMINHÃO VW WORKER 26-220		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0014	VALVULA DE EXPANSÃO CAMINHÃO VW WORKER 26-220		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

0015	NUCLEO EVAPORADOR CAMINHÃO VW WORKER 26-220		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0016	PRESSOSTATO CAMINHÃO VW WORKER 26-220		5,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0017	FILTRO ANTIPOLO (CABINI) CAMINHÃO VW WORKER 26-220		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0018	COMPRESSOR DE AR CAMINHÃO VW WORKER 26-220		2,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0019	ELETROVENTILADOR AR-CONDICIONADO CAMINHÃO VW WORKER 26-220		4,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

008	**Lote No 008 - LOTE 8**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	SERVIÇO SOLDA DE ALUMINIO CONDEN. E TUBOS CAMINHÃO VW WORKER 26-220		15,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	SERVIÇOS TROCA MANGUEIRA DE ALTA CAMINHÃO VW WORKER 26-220		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	SERVIÇOS TROCA DE MANGUEIRA DE BAIXA CAMINHÃO VW WORKER 26-220		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	SERVIÇOS TROCA EVAPORADOR CAMINHÃO VW WORKER 26-220		3,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	SERVIÇO TROCA FILTRO SECADOR CAMINHÃO VW WORKER 26-220		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SERVIÇO TROCA CONDENSADOR CAMINHÃO VW WORKER 26-220		3,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	SERVIÇOS TROCA PRESSOSTATO CAMINHÃO VW WORKER 26-220		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	SERVIÇO RECUPERAR COMPRESSOR CAMINHÃO VW WORKER 26-220		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	SERVIÇOS LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CAMINHÃO VW WORKER 26-220		10,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

009	**Lote No 009 - LOTE 9**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CAMPO MAGNETICO (BOBINA) DO COMPRESSOR CAMINHÃO VW WORKER 260E28		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

0002	SELO DO COMPRESSOR CAMINHÃO VW WORKER 260E28		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	VALVULA DE PRESSÃO CAMINHÃO VW WORKER 260E28		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	VALVULA DE BAIXA PRESSÃO CAMINHÃO VW WORKER 260E28		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	GÁS 134R (13KG) BOTIJA CAMINHÃO VW WORKER 260E28		2,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	OLEO COMPRESSOR PAG 100(LT) CAMINHÃO VW WORKER 260E28		5,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	FILTRO SECADOR CAMINHÃO VW WORKER 260E28		6,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO (MT) CAMINHÃO VW WORKER 260E28		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	MANGUEIRA DE BAIXA DE PRESSÃO (MT) CAMINHÃO VW WORKER 260E28		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	VALVULA DE EXPANSÃO CAMINHÃO VW WORKER 260E28		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0011	NUCLEO EVAPORADOR CAMINHÃO VW WORKER 260E28		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0012	PRESSOSTATO CAMINHÃO VW WORKER 260E28		5,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0013	FILTRO ANTIPOLO (CABINI) CAMINHÃO VW WORKER 260E28		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0014	COMPRESSOR DE AR CAMINHÃO VW WORKER 260E28		2,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0015	ELETROVENTILADOR AR-CONDICIONADO CAMINHÃO VW WORKER 260E28		4,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0016	ROLAMENTO DA POLIA DO COMPRESSOR CAMINHÃO VW WORKER 260E28		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0017	KIT DE JUNTA DO COMPRESSOR CAMINHÃO VW260E28		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0018	ROLAMENTO AGULHA COMPRESSOR CAMINHÃO VW WORKER 260E28		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0019	ROLAMENTO AXIAL DO COMPRESSOR CAMINHÃO VW WORKER 260E28		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

010	**Lote No 010 - LOTE 10**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL

0001	SERVIÇO SOLDA DE ALUMINIO CONDEN E TUBOS CAMINHÃO VW WORKER 260E28		15,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	SERVIÇO TROCA MANGUEIRA DE ALTA CAMINHÃO VW WORKER 260E28		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA DE BAIXA CAMINHÃO VW WORKER 260E28		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	SERVIÇO TROCA EVAPORADOR CAMINHÃO VW WORKER 260E28		3,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	SERVIÇO TROCA FILTRO SECADOR CAMINHÃO VW WORKER 260E28		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SERVIÇO TROCA CONDENSADOR CAMINHÃO VW WORKER 260E28		3,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	SERVIÇO TROCA PRESSOSTATO CAMINHÃO VW WORKER 260E28		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	SERVIÇO RECUPERAR COMPRESSOR CAMINHÃO VW WORKER 260E28		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	SERVIÇO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CAMINHÃO VW WORKER 260E28		10,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	SERVIÇO PAINEL CAMINHÃO VW WORKER 260E28		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

011	**Lote No 011 - LOTE 11**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ROLAMENTO DA POLIA DO COMPRESSOR CAMINHÃO FORD 2629		6,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	KIT DE JUNTAS DO COMPRESSOR CAMINHÃO FORD 2629		6,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	ROLAMENTO AGULHA COMPRESSOR CAMINHÃO FORD 2629		6,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	ROLAMENTO AXIAL DO COMPRESSOR CAMINHÃO FORD 2629		6,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	CAMPO MAGNETICO (BOBINA) DO COMPRESSOR CAMINHÃO FORD 2629		6,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SELO DO COMPRESSOR CAMINHÃO FORD 2629		6,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	VALVULA DE PRESSÃO CAMINHÃO FORD 2629		6,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	VALVULA DE BAIXA PRESSÃO CAMINHÃO FORD 2629		6,000	PEÇA	0,000	0,00

	Valor total extenso:					
0009	GÁS 134R (13KG) BOTIJA CAMINHÃO FORD 2629		4,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	OLEO COMPRESSOR PAG 100(LT) CAMINHÃO FORD 2629		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0011	FILTRO SECADOR CAMINHÃO FORD 2629		12,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0012	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO (MT) CAMINHÃO FORD 2629		20,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0013	MANGUEIRA DE BAIXA DE PRESSÃO (MT) CAMINHÃO FORD 2629		20,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0014	VALVULA DE EXPANSÃO CAMINHÃO FORD 2629		6,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0015	NUCLEO EVAPORADOR CAMINHÃO FORD 2629		6,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0016	PRESSOSTATO CAMINHÃO FORD 2629		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0017	FILTRO ANTIPOLO (CABINI) CAMINHÃO FORD 2629		20,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0018	COMPRESSOR DE AR CAMINHÃO FORD 2629		4,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0019	ELETROVENTILADOR AR-CONDICIONADO CAMINHÃO FORD 2629		8,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

012	**Lote No 012 - LOTE 12**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
	Valor total extenso:					
0001	SERVIÇO SOLDA DE ALUMINIO CONDEN. E TUBOS CAMINHÃO FORD 2629		30,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	SERVIÇO TROCA MANGUEIRA DE ALTA CAMINHÃO FORD 2629		16,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA DE BAIXA CAMINHÃO FORD 2629		16,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	SERVIÇO TROCA EVAPORADOR CAMINHÃO FORD 2629		6,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	SERVIÇO TROCA FILTRO SECADOR CAMINHÃO FORD 2629		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SERVIÇO TROCA CONDENSADOR CAMINHÃO FORD 2629		6,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	SERVIÇO TROCA PRESSOSTATO CAMINHÃO FORD 2629		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

0008	SERVIÇO RECUPERAR COMPRESSOR CAMINHÃO FORD 2629		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	SERVIÇO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CAMINHÃO FORD 2629		20,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	SERVIÇO PAINEL CAMINHÃO FORD 2629		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

013	**Lote No 013 - LOTE 13**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ROLAMENTO DA POLIA DO COMPRESSOR CAMINHÃO VW WORKER 6X4 31-330		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	KIT DE JUNTAS DO COMPRESSOR CAMINHÃO VW WORKER 6X4 31-330		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	ROLAMENTO AGULHA COMPRESSOR CAMINHÃO VW WORKER 6X4 31-330		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	ROLAMENTO AXIAL DO COMPRESSOR CAMINHÃO VW WORKER 6X4 31-330		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	CAMPO MAGNETICO (BOBINA) DO COMPRESSOR CAMINHÃO VW WORKER 6X4 31-330		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SELO DO COMPRESSOR CAMINHÃO VW WORKER 6X4 31-330		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	VALVULA DE PRESSÃO ICAMINHÃO VW WORKER 6X4 31-330		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	VALVULA DE BAIXA PRESSÃO CAMINHÃO VW WORKER 6X4 31-330		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	GÁS 134R (13KG) BOTIJA CAMINHÃO VW WORKER 6X4 31-330		2,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	OLEO COMPRESSOR PAG 100(LT) CAMINHÃO VW WORKER 6X4 31-3303		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0011	FILTRO SECADOR CAMINHÃO VW WORKER 6X4 31-330		6,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0012	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO (MT) CAMINHÃO VW WORKER 6X4 31-330		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0013	MANGUEIRA DE BAIXA DE PRESSÃO (MT) CAMINHÃO VW WORKER 6X4 31-330		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0014	VALVULA DE EXPANSÃO CAMINHÃO VW WORKER 6X4 31-330		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

0015	NUCLEO EVAPORADOR CAMINHÃO VW WORKER 6X4 31-330		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0016	PRESSOSTATO CAMINHÃO VW WORKER 6X4 31-330		5,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0017	FILTRO ANTIPOLO (CABINI) CAMINHÃO VW WORKER 6X4 31-330		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0018	COMPRESSOR DE AR CAMINHÃO VW WORKER 6X4 31-330		2,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0019	ELETROVENTILADOR AR-CONDICIONADO CAMINHÃO VW WORKER 6X4 31-330		4,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

014	**Lote No 014 - LOTE 14**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	SERVIÇO SOLDA DE ALUMINIO CONDEN E TUBOS CAMINHÃO VW WORKER 6X4 31-330		15,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	SERVIÇO TROCA MANGUEIRA DE ALTA CAMINHÃO VW WORKER 6X4 31-330		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA DE BAIXA CAMINHÃO VW WORKER 6X4 31-330		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	SERVIÇO TROCA EVAPORADOR CAMINHÃO VW WORKER 6X4 31-330		3,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	SERVIÇO TROCA FILTRO SECADOR CAMINHÃO VW WORKER 6X4 31-330		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SERVIÇO TROCA CONDENSADOR CAMINHÃO VW WORKER 6X4 31-330		3,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	SERVIÇO TROCA PRESSOSTATO CAMINHÃO VW WORKER 6X4 31-330		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	SERVIÇO RECUPERAR COMPRESSOR CAMINHÃO VW WORKER 6X4 31-330		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	SERVIÇOS LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CAMINHÃO VW WORKER 6X4 31-330		10,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	SERVIÇO PAINEL CAMINHÃO VW WORKER 6X4 31-330		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

015	**Lote No 015 - LOTE 15**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL

0001	ROLAMENTO DA POLIA DO COMPRESSOR CAMINHÃO FORD CARGO 2429 POLIGUINDASTE		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	KIT DE JUNTAS DO COMPRESSOR CAMINHÃO FORD CARGO 2429 POLIGUINDASTE		3,000	KIT	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	ROLAMENTO AGULHA COMPRESSOR CAMINHÃO FORD CARGO 2429 POLIGUINDASTE		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	ROLAMENTO AXIAL DO COMPRESSOR CAMINHÃO FORD CARGO 2429 POLIGUINDASTE		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	CAMPO MAGNETICO (BOBINA) DO COMPRESSOR CAMINHÃO FORD CARGO 2429 POLIGUINDASTE		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SELO DO COMPRESSOR CAMINHÃO FORD CARGO 2429 POLIGUINDASTE		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	VALVULA DE PRESSÃO ICAMINHÃO FORD CARGO 2429 POLIGUINDASTE		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	VALVULA DE BAIXA PRESSÃO CAMINHÃO FORD CARGO 2429 POLIGUINDASTE		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	GÁS 134R (13KG) BOTIJAO CAMINHÃO FORD CARGO 2429 POLIGUINDASTE		2,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	OLEO COMPRESSOR PAG 100(LT) CAMINHÃO FORD CARGO 2429 POLIGUINDASTE		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0011	FILTRO SECADOR CAMINHÃO FORD CARGO 2429 POLIGUINDASTE		6,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0012	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO (MT) CAMINHÃO FORD CARGO 2429 POLIGUINDASTE		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0013	MANGUEIRA DE BAIXA DE PRESSÃO (MT) CAMINHÃO FORD CARGO 2429 POLIGUINDASTE		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0014	VALVULA DE EXPANSÃO CAMINHÃO FORD CARGO 2429 POLIGUINDASTE		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0015	NUCLEO EVAPORADOR CAMINHÃO FORD CARGO 2429 POLIGUINDASTE		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0016	PRESSOSTATO CAMINHÃO FORD CARGO 2429 POLIGUINDASTE		5,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0017	FILTRO ANTIPOLO (CABINI) CAMINHÃO FORD CARGO 2429 POLIGUINDASTE		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0018	COMPRESSOR DE AR CAMINHÃO FORD CARGO 2429 POLIGUINDASTE		2,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0019	ELETROVENTILADOR AR-CONDICIONADO CAMINHÃO FORD CARGO 2429 POLIGUINDASTE		4,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

016	Lote No 016 - LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	SERVIÇO SOLDA DE ALUMINIO CONDEN E TUBOS CAMINHÃO FORD CARGO 2429 POLIGUINDASTE		15,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	SERVIÇO TROCA MANGUEIRA DE ALTA CAMINHÃO FORD CARGO 2429 POLIGUINDASTE		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA DE BAIXA CAMINHÃO FORD CARGO 2429 POLIGUINDASTE		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	SERVIÇOS TROCA EVAPORADOR CAMINHÃO FORD CARGO 2429 POLIGUINDASTE		3,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	SERVIÇO TROCA FILTRO SECADOR CAMINHÃO FORD CARGO 2429 POLIGUINDASTE		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SERVIÇO TROCA CONDENSADOR CAMINHÃO FORD CARGO 2429 POLIGUINDASTE		3,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	SERVIÇOS TROCA PRESSOSTATO CAMINHÃO FORD CARGO 2429 POLIGUINDASTE		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	SERVIÇO RECUPERAR COMPRESSOR CAMINHÃO FORD CARGO 2429 POLIGUINDASTE		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	SERVIÇOS LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CAMINHÃO FORD CARGO 2429 POLIGUINDASTE		10,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	SERVIÇO PAINEL CAMINHÃO FORD CARGO 2429 POLIGUINDASTE		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

017	Lote No 017 - LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ROLAMENTO DA POLIA DO COMPRESSOR FORD F-350		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	KIT DE JUNTAS DO COMPRESSOR FORD F-350		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	ROLAMENTO AGULHA COMPRESSOR FORD F-350		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	ROLAMENTO AXIAL DO COMPRESSOR FORD F-350		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	CAMPO MAGNETICO (BOBINA) DO COMPRESSOR FORD F-350		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SELO DO COMPRESSOR FORD F-350		3,000	PEÇA	0,000	0,00

	Valor total extenso:					
0007	VALVULA DE PRESSÃO FORD F-350		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	GÁS 134R (13KG) BOTIJAO FORD F-350		2,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	OLEO COMPRESSOR PAG 100(LT) FORD F-350		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	FILTRO SECADOR FORD F-350		6,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0011	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO (MT) FORD F-350		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0012	MANGUEIRA DE BAIXA DE PRESSÃO (MT) FORD F-350		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0013	VALVULA DE EXPANSÃO FORD F-350		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0014	NUCLEO EVAPORADOR FORD F-350		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0015	PRESSOSTATO FORD F-350		5,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0016	FILTRO ANTIPOLO (CABINI) FORD F-350		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0017	COMPRESSOR DE AR FORD F-350		2,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0018	ELETROVENTILADOR AR-CONDICIONADO FORD F-350		4,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

018	**Lote No 018 - LOTE 18**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	SERVIÇOS SOLDA DE ALUMINIO CONDENSADOR E TUBOS FORD F-350		15,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	SERVIÇOS TROCA MANGUEIRA DE ALTA FORD F-350		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	SERVIÇOS TROCA DE MANGUEIRA DE BAIXA FORD F-350		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	SERVIÇOS TROCA EVAPORADOR FORD F-350		3,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	SERVIÇO TROCA FILTRO SECADOR FORD F-350		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SERVIÇO TROCA CONDENSADOR FORD F-350		3,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	SERVIÇOS TROCA PRESSOSTATO FORD F-350		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	SERVIÇO RECUPERAR COMPRESSOR FORD F-350		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00

	Valor total extenso:					
0009	SERVIÇOS LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO FORD F-350		10,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	SERVIÇO PAINEL FORD F-350		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

019	**Lote No 019 - LOTE 19**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ROLAMENTO DA POLIA DO COMPRESSOR CAMINHONETE MITISUBISH L-200 OUTDOR		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	KIT DE JUNTAS DO COMPRESSOR CAMINHONETE MITISUBISH L-200 OUTDOR		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	ROLAMENTO AGULHA COMPRESSOR CAMINHONETE MITISUBISH L-200 OUTDOR		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	ROLAMENTO AXIAL DO COMPRESSOR CAMINHONETE MITISUBISH L-200 OUTDOR		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	CAMPO MAGNETICO (BOBINA) DO COMPRESSOR MITISUBISH L-200 OUTDOR		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SELO DO COMPRESSOR CAMINHONETE MITISUBISH L-200 OUTDOR		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	VALVULA DE PRESSÃO CAMINHONETE MITISUBISH L-200 OUTDOR		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	VALVULA DE BAIXA PRESSÃO CAMINHONETE MITISUBISH L-200 OUTDOR		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	GÁS 134R (13KG) BOTIJA CAMINHONETE MITISUBISH L-200 OUTDOR		2,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	OLEO COMPRESSOR PAG 100(LT) CAMINHONETE MITISUBISH L-200 OUTDOR		5,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0011	FILTRO SECADOR CAMINHONETE MITISUBISH L-200 OUTDOR		6,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0012	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO (MT) CAMINHONETE MITISUBISH L-200 OUTDOR		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0013	MANGUEIRA DE BAIXA DE PRESSÃO (MT) CAMINHONETE MITISUBISH L-200 OUTDOR		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0014	VALVULA DE EXPANSÃO CAMINHONETE MITISUBISH L-200 OUTDOR		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0015	NUCLEO EVAPORADOR CAMINHONETE MITISUBISH L-200 OUTDOR		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

0016	PRESSOSTATO CAMINHONETE MITISUBISH L-200 OUTDOR		5,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0017	FILTRO ANTIPOLO (CABINI) CAMINHONETE MITISUBISH L-200 OUTDOR		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0018	COMPRESSOR DE AR CAMINHONETE MITISUBISH L-200 OUTDOR		2,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0019	ELETROVENTILADOR AR-CONDICIONADO CAMINHONETE MITISUBISH L-200 OUTDOR		4,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

020	**Lote No 020 - LOTE 20**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	SERVIÇOS SOLDA DE ALUMINIO CONDENSADOR E TUBOS MITISUBISH L-200 OUTDOR		15,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	SERVIÇOS TROCA MANGUEIRA DE ALTA CAMINHONETE MITISUBISH L-200 OUTDOR		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	SERVIÇOS TROCA DE MANGUEIRA DE BAIXA CAMINHONETE MITISUBISH L-200 OUTDOR		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	SERVIÇOS TROCA EVAPORADOR CAMINHONETE MITISUBISH L-200 OUTDOR		3,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	SERVIÇO TROCA FILTRO SECADOR CAMINHONETE MITISUBISH L-200 OUTDOR		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SERVIÇO TROCA CONDENSADOR CAMINHONETE MITISUBISH L-200 OUTDOR		3,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	SERVIÇOS TROCA PRESSOSTATO CAMINHONETE MITISUBISH L-200 OUTDOR		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	SERVIÇO RECUPERAR COMPRESSOR CAMINHONETE MITISUBISH L-200 OUTDOR		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	SERVIÇOS LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CAMINHONETE MITISUBISH L-200 OUTDOR		10,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	SERVIÇO PAINEL CAMINHONETE MITISUBISH L-200 OUTDOR		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

021	**Lote No 021 - LOTE 21**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ROLAMENTO DA POLIA DO COMPRESSOR CARREGADEIRA WA 200		3,000	PEÇA	0,000	0,00

	Valor total extenso:					
0002	KIT DE JUNTAS DO COMPRESSOR CARREGADEIRA WA 200		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	ROLAMENTO AGULHA COMPRESSOR CARREGADEIRA WA 200		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	ROLAMENTO AXIAL DO COMPRESSOR CARREGADEIRA WA 200		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	CAMPO MAGNETICO (BOBINA) DO COMPRESSOR CARREG WA 200		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SELO DO COMPRESSOR CARREGADEIRA WA 200		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	VALVULA DE PRESSÃO ICARREGADEIRA WA 200		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	VALVULA DE BAIXA PRESSÃO CARREGADEIRA WA 200		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	GÁS 134R (13KG) BOTIJA CARREGADEIRA WA 200		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	OLEO COMPRESSOR PAG 100(LT) CARREGADEIRA WA 200		5,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0011	FILTRO SECADOR CARREGADEIRA WA 200		6,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0012	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO (MT) CARREGADEIRA WA 200		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0013	MANGUEIRA DE BAIXA DE PRESSÃO (MT) CARREGADEIRA WA 200		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0014	VALVULA DE EXPANSÃO CARREGADEIRA WA 200		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0015	NUCLEO EVAPORADOR CARREGADEIRA WA 200		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0016	PRESSOSTATO CARREGADEIRA WA 200		5,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0017	FILTRO ANTIPOLO (CABINI) CARREGADEIRA WA 200		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0018	COMPRESSOR DE AR CARREGADEIRA WA 200		2,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0019	ELETROVENTILADOR AR-CONDICIONADO CARREGADEIRA WA 200		4,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

022	**Lote No 022 - LOTE 22**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL

0001	SERVIÇO SOLDA DE ALUMINIO COND. E TUBOS CARREG WA 200		15,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	SERVIÇOS TROCA MANGUEIRA DE ALTA CARREGADEIRA WA 200		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA DE BAIXA CARREGADEIRA WA 200		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	SERVIÇOS TROCA EVAPORADOR CARREGADEIRA WA 200		3,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	SERVIÇO TROCA FILTRO SECADOR CARREGADEIRA WA 200		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SERVIÇO TROCA CONDENSADOR CARREGADEIRA WA 200		3,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	SERVIÇOS TROCA PRESSOSTATO CARREGADEIRA WA 200		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	SERVIÇO RECUPERAR COMPRESSOR CARREGADEIRA WA 200		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	SERVIÇOS LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CARREGADEIRA WA 200		10,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	SERVIÇO PAINEL CARREGADEIRA WA 200		5,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

023	**Lote No 023 - LOTE 23**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ROLAMENTO DA POLIA DO COMPRESSOR RETRO JCB		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	KIT DE JUNTAS DO COMPRESSOR RETRO JCB		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	ROLAMENTO AGULHA COMPRESSOR RETRO JCB		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	ROLAMENTO AXIAL DO COMPRESSOR RETRO JCB		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	CAMPO MAGNETICO (BOBINA) DO COMPRESSOR RETRO JCB		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SELO DO COMPRESSOR RETRO JCB		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	VALVULA DE PRESSÃO RETRO JCB		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	VALVULA DE BAIXA PRESSÃO RETRO JCB		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

0009	GÁS 134R (13KG) BOTIJA RETRO JCB		2,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	OLEO COMPRESSOR PAG 100(LT) RETRO JCB		5,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0011	FILTRO SECADOR RETRO JCB		6,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0012	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO (MT) RETRO JCB		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0013	MANGUEIRA DE BAIXA DE PRESSÃO (MT) RETRO JCB		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0014	VALVULA DE EXPANSÃO RETRO JCB		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0015	NUCLEO EVAPORADOR RETRO JCB		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0016	PRESSOSTATO RETRO JCB		5,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0017	FILTRO ANTIPOLO (CABINI) RETRO JCB		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0018	COMPRESSOR DE AR RETRO JCB		2,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0019	ELETROVENTILADOR AR-CONDICIONADO RETRO JCB		4,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

024	**Lote No 024 - LOTE 24**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	SERVIÇO SOLDA DE ALUMINIO COND. E TUBOS CARREG RETRO JCB		15,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	SERVIÇOS TROCA MANGUEIRA DE ALTA RETRO JCB		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	SERVIÇOS TROCA DE MANGUEIRA DE BAIXA RETRO JCB		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	SERVIÇOS TROCA EVAPORADOR RETRO JCB		3,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	SERVIÇO TROCA FILTRO SECADOR RETRO JCB		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SERVIÇO TROCA CONDENSADOR RETRO JCB		3,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	SERVIÇO RECUPERAR COMPRESSOR RETRO JCB		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	SERVIÇOS LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO RETRO JCB		10,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	SERVIÇO PAINEL RETRO JCB		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00

Valor total extenso:

Total do lote :	0,00

025	Lote No 025 - LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ROLAMENTO DA POLIA DO COMPRESSOR RETRO XCMG		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	KIT DE JUNTAS DO COMPRESSOR RETRO XCMG		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	ROLAMENTO AGULHA COMPRESSOR RETRO XCMG		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	ROLAMENTO AXIAL DO COMPRESSOR RETRO XCMG		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	CAMPO MAGNETICO (BOBINA) DO COMPRESSOR RETRO XCMG		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SELO DO COMPRESSOR RETRO XCMG		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	VALVULA DE PRESSÃO RETRO XCMG		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	VALVULA DE BAIXA PRESSÃO RETRO XCMG		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	GÁS 134R (13KG) BOTIJA RETRO XCMG		2,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	OLEO COMPRESSOR PAG 100(LT) RETRO XCMG		5,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0011	FILTRO SECADOR RETRO XCMG		6,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0012	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO (MT) RETRO XCMG		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0013	MANGUEIRA DE BAIXA DE PRESSÃO (MT) RETRO XCMG		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0014	VALVULA DE EXPANSÃO RETRO XCMG		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0015	NUCLEO EVAPORADOR RETRO XCMG		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0016	PRESSOSTATO RETRO XCMG		5,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0017	FILTRO ANTIPOLO (CABINI) RETRO XCMG		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0018	COMPRESSOR DE AR RETRO XCMG		2,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0019	ELETROVENTILADOR AR-CONDICIONADO RETRO XCMG		4,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

026	Lote No 026 - LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	SERVIÇO SOLDA DE ALUMINIO COND. E TUBOS CARREG RETRO XCMG		15,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	SERVIÇOS TROCA MANGUEIRA DE ALTA RETRO XCMG		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	SERVIÇOS TROCA DE MANGUEIRA DE BAIXA RETRO XCMG		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	SERVIÇOS TROCA EVAPORADOR RETRO XCMG		3,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	SERVIÇO TROCA FILTRO SECADOR RETRO XCMG		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SERVIÇO TROCA CONDENSADOR RETRO XCMG		3,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	SERVIÇOS TROCA PRESSOSTATO RETRO XCMG		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	SERVIÇO RECUPERAR COMPRESSOR RETRO XCMG		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	SERVIÇOS LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO RETRO XCMG		10,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	SERVIÇO PAINEL RETRO XCMG		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

027	Lote No 027 - LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ROLAMENTO DA POLIA DO COMPRESSOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	KIT DE JUNTAS DO COMPRESSOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	ROLAMENTO AGULHA COMPRESSOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	ROLAMENTO AXIAL DO COMPRESSOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	CAMPO MAGNETICO (BOBINA) DO COMPRESSOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

0006	SELO DO COMPRESSOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	VALVULA DE PRESSÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	VALVULA DE BAIXA PRESSÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	GÁS 134R (13KG) BOTIJA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K		2,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	OLEO COMPRESSOR PAG 100(LT) - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K		5,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0011	FILTRO SECADOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K		6,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0012	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO (MT) - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0013	MANGUEIRA DE BAIXA DE PRESSÃO (MT) - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0014	VALVULA DE EXPANSÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0015	NUCLEO EVAPORADOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0016	PRESSOSTATO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K		5,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0017	FILTRO ANTIPOLO (CABINI) - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0018	COMPRESSOR DE AR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K		2,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0019	ELETROVENTILADOR AR-CONDICIONADO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K		4,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

028	**Lote No 028 - LOTE 28**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	SERVIÇO SOLDA DE ALUMINIO COND. E TUBOS CARREG - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120		15,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	SERVIÇOS TROCA MANGUEIRA DE ALTA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	SERVIÇOS TROCA DE MANGUEIRA DE BAIXA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

0004	SERVIÇOS TROCA EVAPORADOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K		3,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	SERVIÇO TROCA FILTRO SECADOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SERVIÇO TROCA CONDENSADOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K		3,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	SERVIÇOS TROCA PRESSOSTATO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	SERVIÇO RECUPERAR COMPRESSOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	SERVIÇOS LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K		10,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	SERVIÇO PAINEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

029	**Lote No 029 - LOTE 29**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ROLAMENTO DA POLIA DO COMPRESSOR - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	KIT DE JUNTAS DO COMPRESSOR - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	ROLAMENTO AGULHA COMPRESSOR - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	ROLAMENTO AXIAL DO COMPRESSOR - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	CAMPO MAGNETICO (BOBINA) DO COMPRESSOR - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SELO DO COMPRESSOR - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	VALVULA DE PRESSÃO - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	VALVULA DE BAIXA PRESSÃO - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	GÁS 134R (13KG) BOTIJA - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX		2,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	OLEO COMPRESSOR PAG 100(LT) - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX		5,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0011	FILTRO SECADOR - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX		6,000	PEÇA	0,000	0,00

	Valor total extenso:					
0012	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO (MT) - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0013	MANGUEIRA DE BAIXA DE PRESSÃO (MT) - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0014	VALVULA DE EXPANSÃO - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0015	NUCLEO EVAPORADOR - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0016	PRESSOSTATO - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX		5,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0017	FILTRO ANTIPOLO (CABINI) - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0018	COMPRESSOR DE AR - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX		2,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0019	ELETROVENTILADOR AR-CONDICIONADO - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX		4,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

030	**Lote No 030 - LOTE 30**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
	Valor total extenso:					
0001	SERVIÇO SOLDA DE ALUMINIO COND. E TUBOS CARREG - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX		15,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	SERVIÇOS TROCA MANGUEIRA DE ALTA - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	SERVIÇOS TROCA DE MANGUEIRA DE BAIXA - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	SERVIÇOS TROCA EVAPORADOR - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX		3,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	SERVIÇO TROCA FILTRO SECADOR - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SERVIÇO TROCA CONDENSADOR - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX		3,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	SERVIÇOS TROCA PRESSOSTATO - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	SERVIÇO RECUPERAR COMPRESSOR - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	SERVIÇOS LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX		10,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

0010	SERVIÇO PAINEL - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

031	**Lote No 031 - LOTE 31**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ROLAMENTO DA POLIA DO COMPRESSOR MOTONIVELADORA XCMG		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	KIT DE JUNTAS DO COMPRESSOR MOTONIVELADORA XCMG		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	ROLAMENTO AGULHA COMPRESSOR MOTONIVELADORA XCMG		6,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	ROLAMENTO AXIAL DO COMPRESSOR MOTONIVELADORA XCMG		6,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	CAMPO MAGNETICO (BOBINA) DO COMPRESSOR MOTONIVELADORA XCMG		6,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SELO DO COMPRESSOR MOTONIVELADORA XCMG		6,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	VALVULA DE PRESSÃO IMOTONIVELADORA XCMG		6,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	VALVULA DE BAIXA PRESSÃO MOTONIVELADORA XCMG		6,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	GÁS 134R (13KG) BOTIJA MOTONIVELADORA XCMG		4,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	OLEO COMPRESSOR PAG 100(LT) MOTONIVELADORA XCMG		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0011	FILTRO SECADOR MOTONIVELADORA XCMG		12,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0012	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO (MT) MOTONIVELADORA XCMG		20,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0013	MANGUEIRA DE BAIXA DE PRESSÃO (MT) MOTONIVELADORA XCMG		20,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0014	VALVULA DE EXPANSÃO MOTONIVELADORA XCMG		6,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0015	NUCLEO EVAPORADOR MOTONIVELADORA XCMG		6,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0016	PRESSOSTATO MOTONIVELADORA XCMG		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0017	FILTRO ANTIPOLO (CABINI) MOTONIVELADORA XCMG		20,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

0018	COMPRESSOR DE AR MOTONIVELADORA XCMG		4,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0019	ELETROVENTILADOR AR-CONDICIONADO MOTONIVELADORA XCMG		8,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

032	**Lote No 032 - LOTE 32**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	SERVIÇOS SOLDA DE ALUMINIO CONDENSADOR E TUBOS MOTONIVELADORA XCMG		30,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	SERVIÇOS TROCA MANGUEIRA DE ALTA MOTONIVELADORA XCMG		16,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	SERVIÇOS TROCA DE MANGUEIRA DE BAIXA MOTONIVELADORA XCMG		16,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	SERVIÇOS TROCA EVAPORADOR MOTONIVELADORA XCMG		6,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	SERVIÇO TROCA FILTRO SECADOR MOTONIVELADORA XCMG		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SERVIÇO TROCA CONDENSADOR MOTONIVELADORA XCMG		6,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	SERVIÇOS TROCA PRESSOSTATO MOTONIVELADORA XCMG		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	SERVIÇO RECUPERAR COMPRESSOR MOTONIVELADORA XCMG		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	SERVIÇOS LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO MOTONIVELADORA XCMG		20,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	SERVIÇO PAINEL MOTONIVELADORA XCMG		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

033	**Lote No 033 - LOTE 33**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ROLAMENTO DA POLIA DO COMPRESSOR RETROESCAVEIRA RANDON RDM 406		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	KIT DE JUNTAS DO COMPRESSOR RETROESCAVEIRA RANDON RDM 406		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	ROLAMENTO AGULHA COMPRESSOR RETROESCAVEIRA RANDON RDM 406,		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

0004	ROLAMENTO AXIAL DO COMPRESSOR RETROESCAVEIRA RANDON RDM 406		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	CAMPO MAGNETICO (BOBINA) DO COMPRESSOR RETROESCAVEIRA RANDON RDM 406		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SELO DO COMPRESSOR RETROESCAVEIRA RANDON RDM 406		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	VALVULA DE PRESSÃO IRETROESCAVEIRA RANDON RDM 406		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	VALVULA DE BAIXA PRESSÃO RETROESCAVEIRA RANDON RDM 406		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	GÁS 134R (13KG) BOTIJA RETROESCAVEIRA RANDON RDM 406		2,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	OLEO COMPRESSOR PAG 100(LT) RETROESCAVEIRA RANDON RDM 406		5,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0011	FILTRO SECADOR RETROESCAVEIRA RANDON RDM 406		6,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0012	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO (MT) RETROESCAVEIRA RANDON RDM 406		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0013	MANGUEIRA DE BAIXA DE PRESSÃO (MT) RETROESCAVEIRA RANDON RDM 406		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0014	VALVULA DE EXPANSÃO RETROESCAVEIRA RANDON RDM 406		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0015	NUCLEO EVAPORADOR RETROESCAVEIRA RANDON RDM 406		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0016	PRESSOSTATO RETROESCAVEIRA RANDON RDM 406		5,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0017	FILTRO ANTIPOLO (CABINI) RETROESCAVEIRA RANDON RDM 406		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0018	COMPRESSOR DE AR RETROESCAVEIRA RANDON RDM 406		2,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0019	ELETROVENTILADOR AR-CONDICIONADO RETROESCAVEIRA RANDON RDM 406		4,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

034	**Lote No 034 - LOTE 34**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	SERVIÇO SOLDA DE ALUMINIO CONDENSADOR E TUBOS RETROESCAVEIRA RANDON RDM 406		15,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

0002	SERVIÇOS TROCA MANGUEIRA DE ALTA RETROESCAVEIRA RANDON RDM 406		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA DE BAIXA RETROESCAVEIRA RANDON RDM 406		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	SERVIÇOS TROCA EVAPORADOR RETROESCAVEIRA RANDON RDM 406		3,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	SERVIÇO TROCA FILTRO SECADOR RETROESCAVEIRA RANDON RDM 406		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SERVIÇO TROCA CONDENSADOR RETROESCAVEIRA RANDON RDM 406		3,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	SERVIÇOS TROCA PRESSOSTATO RETROESCAVEIRA RANDON RDM 406		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	SERVIÇO RECUPERAR COMPRESSOR RETROESCAVEIRA RANDON RDM 406		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	SERVIÇOS LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO RETROESCAVEIRA RANDON RDM 406		10,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	SERVIÇO PAINEL RETROESCAVEIRA RANDON RDM 406		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

035	**Lote No 035 - LOTE 35**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ROLAMENTO DA POLIA DO COMPRESSOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 130 LC		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	KIT DE JUNTAS DO COMPRESSOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 130 LC		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	ROLAMENTO AGULHA COMPRESSOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 130 LC		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	ROLAMENTO AXIAL DO COMPRESSOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 130 LC		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	CAMPO MAGNETICO (BOBINA) DO COMPRESSOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 130 LC		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SELO DO COMPRESSOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 130 LC		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	VALVULA DE PRESSÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 130 LC		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	VALVULA DE BAIXA PRESSÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 130 LC		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

0009	GÁS 134R (13KG) BOTIJA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 130 LC		2,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	OLEO COMPRESSOR PAG 100(LT) ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 130 LC		5,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0011	FILTRO SECADOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 130 LC		6,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0012	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO (MT) ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 130 LC		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0013	MANGUEIRA DE BAIXA DE PRESSÃO (MT) ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 130 LC		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0014	VALVULA DE EXPANSÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 130 LC		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0015	NUCLEO EVAPORADOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 130 LC		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0016	PRESSOSTATO ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 130 LC		5,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0017	FILTRO ANTIPOLO (CABINI) ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 130 LC		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0018	COMPRESSOR DE AR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 130 LC		2,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0019	ELETROVENTILADOR AR-CONDICIONADO ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 130 LC		4,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

036	**Lote No 036 - LOTE 36**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	SERVIÇO SOLDA DE ALUMINIO CONDENSADOR E TUBOS ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 130 LC		15,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	SERVIÇOS TROCA MANGUEIRA DE ALTA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 130 LC		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA DE BAIXA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 130 LC		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	SERVIÇOS TROCA EVAPORADOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 130 LC		3,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	SERVIÇO TROCA FILTRO SECADOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 130 LC		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SERVIÇO TROCA CONDENSADOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 130 LC		3,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	SERVIÇOS TROCA PRESSOSTATO ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 130 LC		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00

	Valor total extenso:					
0008	SERVIÇO RECUPERAR COMPRESSOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 130 LC		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	SERVIÇOS LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 130 LC		10,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	SERVIÇO PAINEL ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 130 LC		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

037	**Lote No 037 - LOTE 37**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ROLAMENTO DA POLIA DO COMPRESSOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS200		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	KIT DE JUNTAS DO COMPRESSOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS200		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	ROLAMENTO AGULHA COMPRESSOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS200		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	ROLAMENTO AXIAL DO COMPRESSOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS200		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	CAMPO MAGNETICO (BOBINA) DO COMPRESSOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS200		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SELO DO COMPRESSOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS200		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	VALVULA DE PRESSÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS200		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	VALVULA DE BAIXA PRESSÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS200		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	GÁS 134R (13KG) BOTIJA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS200		2,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	OLEO COMPRESSOR PAG 100(LT) ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS200		5,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0011	FILTRO SECADOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS200		6,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0012	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO (MT) ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS200		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0013	MANGUEIRA DE BAIXA DE PRESSÃO (MT) ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS200		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0014	VALVULA DE EXPANSÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS200		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

0015	NUCLEO EVAPORADOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS200		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0016	PRESSOSTATO ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS200		5,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0017	FILTRO ANTIPOLO (CABINI) ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS200		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0018	COMPRESSOR DE AR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS200		2,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0019	ELETROVENTILADOR AR-CONDICIONADO ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS200		4,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

038	**Lote No 038 - LOTE 38**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	SERVIÇO SOLDA DE ALUMINIO CONDENSADOR E TUBOS ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS200		15,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	SERVIÇOS TROCA MANGUEIRA DE ALTA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS200		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA DE BAIXA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS200		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	SERVIÇOS TROCA EVAPORADOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS200		3,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	SERVIÇO TROCA FILTRO SECADOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS200		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SERVIÇO TROCA CONDENSADOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS200		3,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	SERVIÇOS TROCA PRESSOSTATO ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS200		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	SERVIÇO RECUPERAR COMPRESSOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS200		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	SERVIÇOS LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS200		10,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	SERVIÇO PAINEL ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS200		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

039	**Lote No 039 - LOTE 39**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL

0001	ROLAMENTO DA POLIA DO COMPRESSOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS 220		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	KIT DE JUNTAS DO COMPRESSOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS 220		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	ROLAMENTO AGULHA COMPRESSOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS 220		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	ROLAMENTO AXIAL DO COMPRESSOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS 220		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	CAMPO MAGNETICO (BOBINA) DO COMPRESSOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS 220		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SELO DO COMPRESSOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS 220		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	VALVULA DE PRESSÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS 220		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	VALVULA DE BAIXA PRESSÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS 220		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	GÁS 134R (13KG) BOTIJAO ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS 220		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	OLEO COMPRESSOR PAG 100(LT)ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS 220		5,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0011	FILTRO SECADOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS 220		6,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0012	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO(MT)ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS 220		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0013	MANGUEIRA DE BAIXA DE PRESSÃO (MT) ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS 220		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0014	VALVULA DE EXPANSÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS 220		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0015	NUCLEO EVAPORADOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS 220		3,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0016	PRESSOSTATO ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS 220		5,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0017	FILTRO ANTIPOLO (CABINI) ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS 220		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0018	COMPRESSOR DE AR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS 220		2,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0019	ELETROVENTILADOR AR-CONDICIONADO ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS 220		4,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

040	Lote No 040 - LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	SERVIÇO SOLDA DE ALUMINIO CONDENSADOR E TUBOS ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS 220		15,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	SERVIÇOS TROCA MANGUEIRA DE ALTA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS 220		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA DE BAIXA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS 220		8,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	SERVIÇO TROCA FILTRO SECADOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS 220		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	SERVIÇO TROCA CONDENSADOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS 220		3,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	SERVIÇOS TROCA PRESSOSTATO ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS 220		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	SERVIÇO RECUPERAR COMPRESSOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS 220		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	SERVIÇOS LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS 220		10,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0009	SERVIÇO PAINEL ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS 220		4,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

041	Lote No 041 - LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ALTERNADOR COMPLETO 12V		5,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	AUTOMATICO AUXILIAR 12V		12,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	ALTERNADOR COMPLETO 24V		5,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0004	AUTOMATICO 37 MT PARTIDA		20,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	AUTOMATICO AUXILIAR 24V		30,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	BOBINA DE CAMPO MP 29T 12V		8,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	BOBINA DE CAMPO MP 29T 24V		8,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0008	BOMBA LAVADOR DE PARABRISA		15,000	PEÇA	0,000	0,00

	Valor total extenso:					
0009	BUZINA		19,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0010	CABO DE BATERIA 70MM		60,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0011	CABO DE INSTALAÇÃO 6X1		50,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0012	CHAVE DE SETA		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0013	CHICOTE DE DUAS VIA		30,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0014	CINTA DO AIRBAG		4,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0015	CIRENE DE RÉ		15,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0016	COMUTADOR DA IGNIÇÃO		12,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0017	CORREIA DE ALTERNADOR		25,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0018	ELETRO VENTILADOR 12V		12,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0019	ELETRO VENTILADOR 24V		12,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0020	ELETRO VENTILADOR UNIVERSAL		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0021	EMBREAGEM VISCOSA		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0022	ESTATOR DO ALTERNADOR 80 AMP		15,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0023	FAROL AUXILIAR H -4		6,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0024	FAROL DUPLO DIANTEIRO		8,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0025	FILTRO DE CABINE		30,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0026	FIOS 6MM		870,000	METRO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0027	IMPULSOR DO BENDIGS		18,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0028	INDICADOR DE TEMPERATURA		15,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0029	INDUZIDO MP 12V		12,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0030	INDUZIDO MP 24V		12,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0031	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DE OLEO		12,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0032	INTERRUPTOR DE VIDRO DE PORTAS		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0033	INTERRUPTOR DO PISCA ALERTA		10,000	PEÇA	0,000	0,00

	Valor total extenso:					
0034	LÂMPADA DE 1 POLO E 2 POLO		200,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0035	LÂMPADA H3 E H1 12V		30,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0036	LÂMPADA H3 E H1 24V		45,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0037	LANTERNAS TRASEIRAS		12,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0038	MANCAU 29 MT		15,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0039	MANCAU DO COLETOR 29 MT		18,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0040	MAQUINA DE VIDRO ELETRICO PORTA LD E LE		10,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0041	MOTOR DO VENTILADOR INTERNO		12,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0042	MOTORDO VIDRO DE PORTA LD E LE		5,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0043	ORIMETRO UNIVERSAL		12,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0044	PARAFUSO DE FIXAÇÃO		30,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0045	PLANETARIA COM EIXO DO PIÃO		25,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0046	POLIA DO ALTERNADOR		12,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0047	POLIA DO TENSOR		15,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0048	PORTA ESCOVA MP 29 MT 12V		25,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0049	PORTA ESCOVA MP 29 MT 24V		20,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0050	RADIADOR		5,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0051	RECARGA DE GÁS _		44,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0052	RELÉ AUXILIAR		60,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0053	RELÉ DUPLO DE FAROL		25,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0054	REPARO COMPLETO 29 MT		35,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0055	RESISTENCIA DA TEMP		22,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0056	ROLAMENTO DO ALTERNADOR 70X3510		40,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0057	ROTOR DO ALTERNADOR		12,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0058	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR		8,000	PEÇA	0,000	0,00

	Valor total extenso:					
0059	TERMINAL DE BATERIA GRANDE		50,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0060	CONJ. RETIF. ALTERNADOR _		22,000	PEÇA	0,000	0,00
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

042	**Lote No 042 - LOTE 42**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO- ESPECIFICAÇÃO : OS SERVIÇOS		1600,000	HORA	0,000	0,00
	Especificação : SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO- Especificação : Os serviços de manutenção compreende dentre outros: Manutenção, Revisão, Conserto, Assistência Técnica nos equipamentos de ar-condicionado tanto dos veículos quanto demáquinas. OBS: O serviço deverá ser cotado por HORAS					
	Valor total extenso:					
0002	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA PARTE ELÉTRICA AUTIMOTIVA ESPECIFICAÇÃO : OS SERVIÇOS D		1600,000	HORA	0,000	0,00
	Especificação : SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA PARTE ELÉTRICA AUTIMOTIVA Especificação : Os serviços de manutenção compreende dentre outros: Manutenção, Revisão, Conserto, Assistência na parte elétrica tanto dos veículos quanto de máquinas. OBS: o serviço deve ser cotado por HORAS.					
	Valor total extenso:					

Total do lote :	0,00

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

O objeto deste termo consiste na **Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços de manutenção e reparação em sistema de ar condicionado automotivo em veículos leves, caminhões e máquinas pesadas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Itupiranga.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para contratar empresa especializada para aquisição de peças e serviços de manutenção e reparação em sistema de ar condicionado automotivo em veículos leves, caminhões e máquinas pesadas. A manutenção e reparação são imprescindíveis, assim como a reposição de peças e acessórios, considerando a necessidade de substituição das que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema. O uso do ar condicionado automotivo é imprescindível ao desenvolvimento das atividades da secretaria municipal, tendo em vista vários fatores que possam interferir como: poeiras, névoas, odores, projeção de partículas, mudanças climáticas, entre outros. Desta forma a manutenção e reparação se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, garantindo a qualidade do ar e proporcionando o bem estar, saúde e conforto dos servidores e usuários dos mesmos e diminuindo os riscos que possam ameaçar a saúde e a segurança dos servidores municipais.

3.ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 Segue no anexo I na solicitação de despesa.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 O valor global para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência será estimado após a convocação dos Órgãos que desejarem participar do registro de preços, tendo como base o valor médio das propostas de preços a serem obtidas junto ao mercado.

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento especifico de acordo a secretaria constante na solicitação de despesa.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

7.RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deverá executar o fornecimento dos produtos e serviços descritos conforme despesas em anexo.

8.2 Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado.

8.3 Zelar pela perfeita execução da entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.

8.4 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na entrega do material e serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

8.6 Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

9.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

9.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 PAGAMENTO

10.1 O pagamento somente será efetuado após o "atesto" pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

10.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

10.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

10.4 O prazo para pagamento da nota fiscal é de 30 (TRINTA) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11 PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

11.1 A entrega do material/serviços deverá ser efetuada no prazo de 24 horas a partir da solicitação da secretaria municipal**,** tendo em vista as atividades já agendadas.

11.2 A entrega dos itens contratados deverão ser realizados no seguinte endereço: Av. 14 de julho, nº 12- Centro- CEP 68580-000 Itupiranga-PA.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

Advertência;

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no DEPARTAMENTO DE CONTRATOS e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

ANEXO III - Modelo (A)
CREDENCIAMENTO
Pregão Presencial – SRP nº 9/202X-0XX/PMI

A Firma/Empresa _____, com sede na rua ____ _____, no _____, (cidade) , (Estado) , inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, A Sr. (a)_____, RG no _____(ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, negociar preços, ofertar lances, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

Cidade, _____de _____ de_____

_____
(OUTORGANTE)

ANEXO III - Modelo (B)
Pregão Presencial – SRP nº 9/202X-0XX/PMI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC Nº 123/2006 E LC 147/2014

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório cima citado, realizado pelo Município de ITUPIRANGA - PA.

Local e data

_____
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO III - Modelo (C)
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL E ANEXOS
Pregão Presencial – SRP nº 9/202X-0XX/PMI

DECLARAMOS que a empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, encontra-se devidamente habilitada, recebeu o edital e seus anexos, e que concorda plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do referido Pregão Presencial.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(Representante legal da licitante)

ANEXO III - Modelo (D)
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
Pregão Presencial – SRP nº 9/202X-0XX/PMI

DECLARAMOS que a empresa _____, com sede na rua_____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, em atendimento ao previsto na Condição 17, Inciso IX, do edital do Pregão Presencial – SRP supramencionado, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO III - Modelo (E)
MODELO DA CARTA PROPOSTA
Pregão Presencial – SRP nº 9/202X-0XX/PMI

Prezados Senhores,
Analisamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condições especificadas nas Instruções, quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Propomos o valor global de R$..... (.....por extenso.....)
O prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega:

DADOS DA LICITANTE	
Nome ou Razão Social	
CNPJ:	
Inscrição estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	CEP:
E-mail:	Telefone:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome:	
Endereço:	
CPF:	
RG:	
Estado Civil:	
Cargo na Empresa:	
E-mail:	Telefone:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:
Banco:
Agência:
Conta:

Data: ...../...../.....

Atenciosamente,

_____
Nome responsável legal
Empresa
CNPJ

A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO III – Modelo (F)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
Pregão Presencial – SRP nº 9/202X-0XX/PMI

A empresa _____ **,** portadora do CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, (cidade) _____, (Estado) _____, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente Pregão Presencial, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(Representante legal da licitante)

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº XX/202X
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 9/202X-0XX/PMI

Aos _____ dia (s) do mês de _____de dois mil e _____, O (A) (ÓRGÃO CONTRATANTE), neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua _____, Bairro _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº __.___.___/____-__, representado pelo(a) Senhor(a) _____, Portador (a) do RG: _____, e do CPF nº ___.___.___-__, residente à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para **Registro de Preços – SRP Nº 9/202X-0XX/PMNI, RESOLVE** Registrar os Preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO EM VEICULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS.

3.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:

TEL.: ( )

ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL

VALOR TOTAL:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Apresente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir de seu Publicação nos Diários Oficiais.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao prestador de serviço, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços ou execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, de acordo com a necessidade e interesse da secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, situado na Rua Antônio Marrocos, nº 01 – Bairro: Felicidade, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do prestador, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.
    1.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços ou prestados que não estiverem em perfeitas condições ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial/SRP.

5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.1 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) / 365=> I = (6/100) /365 =>I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

103. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Município com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial/SRP.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços ou prestação de serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

O prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às prestadoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entrego, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa prestadora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados, desde que comprovado pelo fornecimento através de documento fiscal emitido pelo seu prestador.

Parágrafo segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento ou serviços;
II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser de ótima qualidade, e deverão ser executados ou fornecidos no meio de comunicação constante na ordem de serviços ou ordem de compras, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes da proposta da empresa.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prestador terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:

O pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:
- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem prestadores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostila mento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços ou ordem de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autoriza do pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo segundo: A supressão dos serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de haver alterações ou reajustes nos preços, a empresa deverá comprovar o devido reajuste mediante notas ou documentos fiscais de prestação dos serviços e ainda em conformidade na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO OU SERVIÇOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

A empresa prestadora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: A questão decorrente da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITUPIRANGA /PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ITUPIRANGA /PA, ___ de _____ de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ N° ___.___.___/___-__
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1._____
2._____
CPF nº: CPF n

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
Pregão Presencial – SRP nº 9/202X-0XX/PMI

CONTRATO Nº _____

O (A) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, Nº (Quadra, Lote) _____, Bairro: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº __.___.___/____-__, representado pelo(a) Sr.(a) _____, GESTOR(A) DO FUNDO (Órgão)_____, portador do CPF nº ___.___.___-__, residente na _____, Nº (Quadra, Lote)_____, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ __.___.___/____-__, estabelecida à _____, Nº (Quadra, Lote) _____, Bairro: _____, Cidade-Estado, CEP: _____-___, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, Bairro: _____, Cidade-Estado, portador do(a) CPF: ___.___.___-__, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão – SRP nº 9/202X-0XX/PMNI e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMAS FISICO FIANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATADOS COM VISTA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ _____ (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão – SRP Nº 9/202X-0XX/PMNI são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão – SRP nº 9/202X-0XX/PMNI,

realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em __ de _____ de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos serviços;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 – solicitar o reparo dos serviços que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar o reparo dos serviços devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a prestação, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;

1.7 - efetuar a entrega do serviço objeto da Autorização de prestação de serviço, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de prestação de serviço expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar o reparo dos serviços considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão – SRP nº 9/202X-0XX/PMI.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do serviço do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes à execução do serviço caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202X, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviços no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser

apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo maximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;
2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de prestadores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão – SRP nº 9/202X-0XX/PMI, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITUPIRANGA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA - PA, __ de _____ de 20__.

ÓRGÃO, SECRETARIA, FUNDO
CNPJ(MF) __.___.___/____-__
CONTRATANTE

EMPRESA/FIRMA
CNPJ __.___.___/____-__
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____